



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

### **RESPOSTAS À PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Sirvo-me da presente para disponibilizar respostas aos questionamentos efetuados por determinadas empresas em relação ao Edital do Pregão Presencial nº 017/2.023, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, tendo em vista manifestação da Secretaria requisitante através de email:

**Pergunta:** Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Quantos?

**Resposta:** Sim, são 37 veículos e os mesmos estão excluídos do processo licitatório para manutenção.

**Pergunta:** Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

**Resposta:** Sim, as empresas são Auto Mecânica Simar LTDA; Auto Mecânica Joatt, Bixiga Auto Peças e Serviços; Francisco Dilson Damiano Junior e J. C. Galhego Comércio de Peças. Em relação a Taxa de Administração, esse pregão não consta a referida taxa, haja vista que as empresas se tornaram vencedores dos lotes de veículos licitados pelo MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE e, não por taxa de administração.

**Pergunta:** Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

**Resposta:** A resposta torna-se prejudicada, haja vista que o pregão presencial para a manutenção da frota da Prefeitura de Birigui não adota a taxa de administração e sim o MENOR PREÇO POR LOTE e, em relação a sistema web, o mesmo não se encaixa no pregão, haja vista que os critérios para o certame não são esses, mas sim conforme o publicado no edital e, em relação ao faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado no lote.



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

**Pergunta:** Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

**Resposta:** Sim

**Pergunta:** Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

**Resposta:** Sim

**Pergunta:** Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repass), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

**Resposta:** Nesse caso, consultar seu próprio contador.

**Pergunta:** Sobre a exigência do cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

**Resposta:** A resposta torna-se prejudicada, haja vista que o pregão para manutenção da frota não faz menção e nem utilização do TAG no certame. A Prefeitura de Birigui utiliza o TAG para gerenciamento do abastecimento de veículos de sua frota, que é gerenciado por outro tipo de pregão, independente do certame de manutenção da frota.

**Pergunta:** Considerando a Lei n. 14.063/2020 que estabelece regras e procedimentos sobre o uso de assinaturas eletrônicas, autorizando o seu uso entre pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos, não sendo vetado no âmbito das licitações, gostaríamos de saber, visto tratar-se de Pregão Presencial, se é possível encaminhar a



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

**PROPOSTA DE PREÇOS e as DECLARAÇÕES com assinatura digital, conforme modelo em anexo?**

**Resposta:** Sim.

**Pergunta:** Considerando o citado acima, em especial a legislação específica, a **PROCURAÇÃO privada com firma reconhecida em cartório** pode ser substituída pela **PROCURAÇÃO com assinatura digital**?

**Resposta:** Sim.

**Pergunta:** Boa Tarde, segue esclarecimento em abaixo: exemplo lote 1 - r\$ 75,25....posso aplicar o desconto aqui e manter os r\$ 285,00 da mão de obra?

**Resposta:** Sim, correto o entendimento, haja vista que o presente certame na forma pregão presencial, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%)**, portanto, para efeito de contratação, sairá vencedora a empresa que ofertar o maior desconto a ser aplicado nos valores das peças combinado com o menor valor unitário para prestação de serviço especializado através de **HORA/HOMEM TRABALHADA**, ofertado pela licitante com observância na Tabela Padrão de Termo de Serviço dos fabricantes ou respectivos concessionários autorizados de veículos para execução dos serviços, conforme fórmula abaixo:

$$P = (100-D.P.) + M.O.$$

Onde:

P = Proposta.

D.P. = Desconto Percentual (%) incidente sobre a tabela de preços de peças e acessórios do fabricante.

M.O. = Valor da Mão-de-Obra – Hora/Homem (R\$).

Quanto aos esclarecimentos descritos, permanecem inalteradas as cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 017/2023, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Birigui, 19 de janeiro de 2024

Renata Aparecida Natal Zago  
Pregoeira Oficial